

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**CERTIDÃO Nº. 087/2016**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **63611247/2015** de interesse de **SPE RESIDENCIAL BUENO EMPREENDIMENTOS LTDA**,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 12, 13 e Áreas anexas ao Lote 12 e 13, da Quadra 120, situados à Rua T-37, Setor Bueno, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 1.705, 147.669, 124.458 e 284.439 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 12/13, com as seguintes características e confrontações:

1- Situação atual dos lotes 12, 13 e Áreas anexa ao lote 12 e 13

Lote 12	Área	600,00m²
Frente para Área anexa ao Lote 12.....	15,00m	
Fundo confrontando com Lote 05	15,00m	
Lado direito confrontando com Lotes 10-11.....	40,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 13.....	40,00m	

Lote 13	Área	600,00m²
Frente para Área anexa ao Lote 13.....	15,00m	
Fundo confrontando com Lote 04	15,00m	
Lado direito confrontando com Lote 12.....	40,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 14.....	40,00m	

Área anexa ao lote 12	Área	300,00m²
Frente para Rua T-37.....	15,00m	
Fundo confrontando com Lote 12	15,00m	
Lado direito confrontando com Lotes 10-11.....	20,00m	
Lado esquerdo confrontando com área anexa ao Lote 13.....	20,00m	



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Área anexa ao lote 13	Área	300,00m²
Frente para Rua T-37.....		15,00m
Fundo confrontando com Lote 13.....		15,00m
Lado direito confrontando com Área anexa Lote 12.....		20,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 14.....		20,00m

2- Situação após Remembramento lote 12/13

Lote 12/13	Área	1.800,00m²
Frente para Rua T-37.....		30,00m
Fundo confrontando com Lotes 4 e 5.....		30,00m
Lado direito confrontando com Lote 10-11		60,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 14.....		60,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 20 dias do mês de junho de 2016.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação